



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF.Nº 329/2009- GAB 19

Brasília, DF em 16 de junho de 2009.

Senhor Administrador,

A título de esclarecimento, informo que juntamente com Vossa Senhoria, representantes da Comerciauto/DF (Associação das Agências de Automóveis de Taguatinga), dentre eles seu Presidente Jose Osano Pinage e mais dois outros representantes, estive no mês de março próximo passado no Gabinete do Coordenador-Chefe da Coordenadoria das Cidades Senhor Irio Depieri, a fim de resolver pendências relacionadas a essa importante Associação.

Naquela oportunidade Vossa Senhoria e o Senhor Irio Depieri acordaram com os representantes da Comerciauto/DF, que haveria uma diminuição considerável na taxa de ocupação de área pública localizada na QSD 11 e 23, que atualmente utilizam para comercializar seus veículos, além da emissão do boleto para o pagamento das referidas taxas, o que não ocorreu até a presente data.

Portanto, como demonstrado, a Comerciauto/DF vem há muito tempo de todas as formas legais e democráticas tentando buscar uma solução para o problema em tela, a fim de evitar qualquer embaraço entre as partes. Por isso, solicito a Vossa Senhoria que cumpra o acordado o mais rápido, até para que se evite qualquer tipo de constrangimento entre a AGEFIS e os empresários dessa Associação.

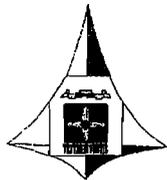
Caso haja algum impedimento que impeça o não cumprimento desse acordo, solicito a gentileza de Vossa Senhoria informar a este gabinete, com a urgência possível, os motivos do impedimento, a fim de que juntos possamos encontrar uma saída para esse impasse.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

Para conhecimento e providências
Em _____

**A Sua Senhoria o Senhor
GILVANDO GALDINO FERNANDES
Administrador de Taguatinga – RA III
NESTA**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional de Taguatinga
ASSESSORIA TÉCNICA



DESPACHO

(23 de junho de 2009).

PARA: GELIC / RA III

INTERESSADO: Dep. Brunelli / Comerciauto/DF

ASSUNTO: Ofício nº 329/2009 – GAB 19

Sr. Diretor,

Estamos encaminhando, em anexo, a documentação pertinente ao ofício supracitado. Solicitamos que nos encaminhe todas as informações pertinentes para que nos auxilie subsidiar a resposta.


Lívio Mário de Souza

Assessor / Assessoria Técnica – RA III

Mat.: 178.153-7



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA-RA III
GABINETE DO ADMINISTRADOR**



DESPACHO

Em, 22 de junho de 2009

**INTERESSADO: Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Parlamentar do Deputado Distrital Brunelli**

ASSUNTO: Ofício nº 329/2009 – GAB 19

**De ordem, encaminhe-se à ASTEC para as informações,
com vistas às deliberações do titular da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias.**

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Assessora de Gabinete



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO
TERRITORIAL - GEPOT**

OFÍCIO Nº 329/2009-GAB 19

Interessado: Deputado Distrital Brunelli

Assunto: Solicita cumprimento de acordo – QSD 11 e 23

AO GAB

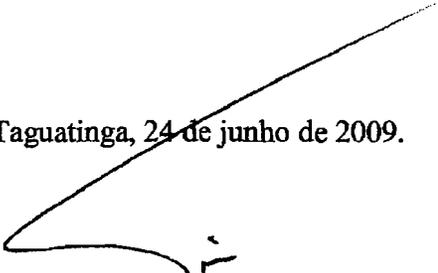
Trata a solicitação de cumprimento ao acordo firmado entre os representantes da COMERCIAUTO/DF e esta Administração, quanto a diminuição na taxa de ocupação de área pública para os ocupantes das Quadras QSD 11 e 23.

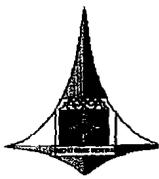
Informamos que, segundo PARECER nº 053/2008 – PROMAI, proferida pela Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, não existe a possibilidade de aplicação da Instrução Normativa nº 1/95 aprovada pelo Decreto nº 17.078/95, que normatiza ocupações a título precário de áreas públicas lindeiras a lotes de uso predominantemente comercial, em cidades que possuam Plano Diretor Local.

Por isso, esta Administração está impedida de emitir novas licenças de ocupação de área pública, que tenham por base legal o Decreto 17.078/95. Quanto às licenças já emitidas, cabe ao Sr. Administrador julgar qual será a posição a ser tomada por esta Administração.

Informamos, outrossim, que esta Gerência está elaborando proposta para desafetação de área pública nos fundos dos lotes das QSD 11 e 23, visando estender os lotes em mais dez metros, para regularizar as ocupações hoje existentes no local.

Taguatinga, 24 de junho de 2009.


ALLIED GONÇALVES TONIN
Gerente da GEPOT/RA III



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA-RA III
GABINETE DO ADMINISTRADOR**



Ofício Nº 929/2009 – GAB/RA – III

Taguatinga, 30 de junho de 2009.

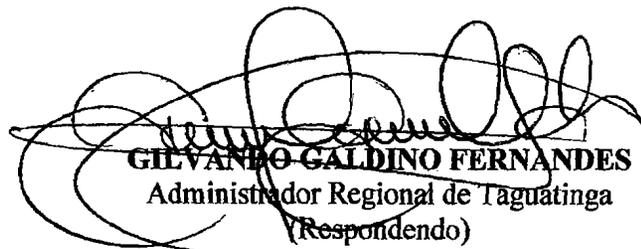
Ao Excelentíssimo Senhor
Rubens César Brunelli Júnior
Deputado Distrital
SAIN – Parque Rural - Gabinete 19
CEP 70086-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste informá-lo de que esta RAIII, juntamente com a Coordenadoria das Cidades, tem trabalhado no sentido de atender à Comerciauto/DF (Associação das Agências de Automóveis de Taguatinga) sempre que possível, porém conforme documento em anexo, o assunto em questão encontra-se com alguns impedimentos legais, mas esta Administração está tomando providências com o intuito de solucioná-los. Observando-se que os representantes da Comerciauto/DF dispõem de nossa atenção sempre que somos solicitados.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GILVANDRO CALDINO FERNANDES
Administrador Regional de Taguatinga
(Respondendo)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional de Taguatinga
ASSESSORIA TÉCNICA



DESPACHO

(23 de junho de 2009).

PARA: GELIC / RA III

INTERESSADO: Dep. Brunelli / Comerciauto/DF

ASSUNTO: Ofício nº 329/2009 – GAB 19

Sr. Diretor,

Estamos encaminhando, em anexo, a documentação pertinente ao ofício supracitado. Solicitamos que nos encaminhe todas as informações pertinentes para que nos auxilie subsidiar a resposta.


Lívio Mário de Souza

Assessor / Assessoria Técnica – RA III

Mat.: 178.153-7



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO
TERRITORIAL - GEPOT**

OFÍCIO Nº 329/2009-GAB 19

Interessado: Deputado Distrital Brunelli

Assunto: Solicita cumprimento de acordo – QSD 11 e 23

AO GAB

Trata a solicitação de cumprimento ao acordo firmado entre os representantes da COMERCIAUTO/DF e esta Administração, quanto a diminuição na taxa de ocupação de área pública para os ocupantes das Quadras QSD 11 e 23.

Informamos que, segundo PARECER nº 053/2008 – PROMAI, proferida pela Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, não existe a possibilidade de aplicação da Instrução Normativa nº 1/95 aprovada pelo Decreto nº 17.078/95, que normatiza ocupações a título precário de áreas públicas lindeiras a lotes de uso predominantemente comercial, em cidades que possuam Plano Diretor Local.

Por isso, esta Administração está impedida de emitir novas licenças de ocupação de área pública, que tenham por base legal o Decreto 17.078/95. Quanto às licenças já emitidas, cabe ao Sr. Administrador julgar qual será a posição a ser tomada por esta Administração.

Informamos, outrossim, que esta Gerência está elaborando proposta para desafetação de área pública nos fundos dos lotes das QSD 11 e 23, visando estender os lotes em mais dez metros, para regularizar as ocupações hoje existentes no local.

Taguatinga, 24 de junho de 2009.

ALLIED GONÇALVES TONIN
Gerente da GEPOT/RA III



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA-RA III
GABINETE DO ADMINISTRADOR



Ofício Nº 929/2009 – GAB/RA – III

Taguatinga, 30 de junho de 2009.

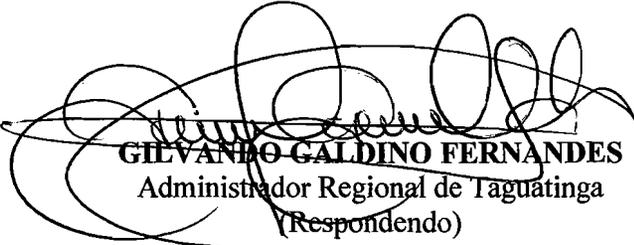
Ao Excelentíssimo Senhor
Rubens César Brunelli Júnior
Deputado Distrital
SAJN – Parque Rural - Gabinete 19
CEP 70086-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste informá-lo de que esta RAIII, juntamente com a Coordenadoria das Cidades, tem trabalhado no sentido de atender à Comerciauto/DF (Associação das Agências de Automóveis de Taguatinga) sempre que possível, porém conforme documento em anexo, o assunto em questão encontra-se com alguns impedimentos legais, mas esta Administração está tomando providências com o intuito de solucioná-los. Observando-se que os representantes da Comerciauto/DF dispõem de nossa atenção sempre que somos solicitados.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GILVANDO GALDINO FERNANDES
Administrador Regional de Taguatinga
(Respondendo)

Ofício nº 03/2009 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 15 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Solicito a V. Ex^a providências no sentido de agendar reunião com o Governador José Roberto Arruda e representantes desta Associação, a fim de dar continuidade à discussão quanto ao projeto de criação da Cidade do Automóvel de Taguatinga-DF.

Respeitosamente,



REGIS LAZERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
JÚNIOR BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF



OF. Nº 81/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 19 de março de 2009.

*recebi o original,
26/03/2009
Zuleiffoni*

Senhor Secretário,

No ano de 1999, o então Dep. Renato Rainha conseguiu aprovar uma de suas proposições que, depois de sancionada pelo ex-governador Joaquim Roriz, originou a Lei Complementar nº 192 de 21 de janeiro de 1999, que **“autorizava o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.”**

É bom que se diga que, naquela época, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal ainda não havia firmado entendimento legal sobre a iniciativa de leis dessa natureza. Tanto é verdade, que somente passados dez anos de sua sanção, a referida norma veio a ser declarada inconstitucional, conforme publicação inserta no Diário de Justiça de 02 de março de 2009 (ADI nº 2008.00.2.001651-1).

Portanto, certo é que as dezenas de empresas revendedoras de veículos do setor QSD/Sul – Taguatinga, às margens do Pistão Sul, ali se estabeleceram de boa-fé, embasados no princípio da legalidade, respeitando a ordem pública e, acima de tudo, com anuência do Poder Público.

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONI
Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e
Corregedor-Geral do Distrito Federal
NESTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Como era de se esperar, frente às atribuições legais impostas a essa conceituada Secretaria de Estado, sua fiscalização passou a notificar as revendedoras de veículos, por falta desse amparo legal, extirpado do ordenamento jurídico distrital, por força de decisão judicial.

Portanto, apelando para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que devem sempre nortear os atos do poder público na árdua tarefa de administrar a coisa pública, solicito a Vossa Excelência que sobreste as notificações e os embargos as empresas revendedoras de veículos estabelecidas no Setor QSD/Sul – Taguatinga-RA-III, representadas pela COMERCIAUTO-DF, até que se encontre uma forma legal e pacífica para que esses empresários possam dar continuidade aos seus empreendimentos.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital



Texto atualizado apenas para consulta.

Esta Lei Complementar foi declarada inconstitucional: ADI nº 2008 00 2 001651-1 – TJDF, Diário de Justiça de 2/3/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

(Autoria do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os proprietários dos lotes residenciais dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, ficam autorizados a cercar com grades ou muros e a executar cobertura de garagem na área verde posterior limítrofe ao imóvel.

§ 1º A área posterior acrescida a que se refere este artigo poderá ser coberta para utilização como garagem ou varanda.

§ 2º O cercamento não poderá interferir com os passeios públicos existentes ou previstos e com os equipamentos públicos urbanos, salvo anuência expressa do Poder Executivo.

§ 3º Nas quadras onde não existir passeio público, as cercas poderão avançar até dez metros da área verde posterior ao lote.

§ 4º Os lotes lindeiros a próprios públicos ou particulares poderão avançar a parte posterior até o limítrofe daqueles.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei Complementar fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A aplicação desta Lei Complementar vincula-se aos dispositivos do Plano Diretor Local de Taguatinga, em especial aos arts. 29, 30 e 36, III.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

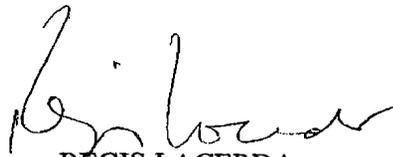
Ofício nº 02/2009 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 19 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Solicito a V. Ex^a providências no sentido de agendar reunião com a Excelência o Senhor ROBERTO EDUARDO VENTURA GIFFONE Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedor-Geral do Distrito Federal, para tratarmos de assunto referente às recentes fiscalizações e notificações expedidas contra as lojas revendedoras de veículos de Taguatinga-DF RA III.

Respeitosamente,



REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF
NESTA



Ofício

N.º 1864/2008 – GAB – AGEFIS

Brasília, 15 de dezembro de 2008

Senhor Deputado,

Ao tempo em que o cumprimento, e em resposta ao requerido no **Ofício nº 534/2008 GAB 19**, o qual solicita providências desta Agência de Fiscalização quanto à regularização dos Alvarás de Funcionamento, temos a informar:

✓ A parte licenciadora do Poder de Polícia do Estado, referente às atividades econômicas, está a cargo da Administração Regional, e que uma vez que a atividade econômica esteja devidamente licenciada e funcionando de forma a cumprir as normas de Postura, não deverá, em princípio, sofrer sanções aplicadas pelo Estado, através de suas unidades de fiscalização.

2. Quanto à suspensão da ação fiscal, esclarecemos:

✓ As notificações possuem prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente justificada.

3. Por último, ressaltamos que o a prorrogação do prazo deverá ser requerida pelo próprio interessado junto à Coordenadoria de Atendimento ao Público, serviço prestado pela Agência de Fiscalização ao contribuinte, em qualquer um dos postos distribuídos por todo o Distrito Federal.

Atenciosamente,



GEORGEANO TRIGUEIRO FERRNANDES
Diretor - Geral
Agência de Fiscalização do Distrito Federal



Ao Senhor
Deputado Distrital Júnior Brunelli
Deputado Distrital
Câmara Legislativa do Distrito Federal



MEMORANDO Nº. 1.686 /2008–DFAE /AGEFIS

Brasília, 08 de dezembro de 2008.

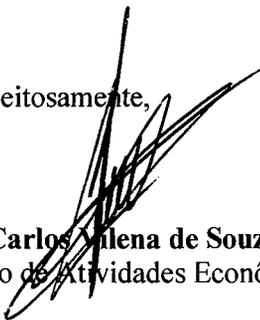
PARA: AO GAB/AGEFIS

ASSUNTO: Restituo o memorando nº 576 / 2008 – GAB / AGEFIS, referente ao ofício nº 534 / 2008 – Gabinete do Deputado Distrital Brunelli;

Senhor Diretor Geral,

1. Considerando que a legislação vigente, Lei nº 4.201/2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.566/2008 e alterada pelo Decreto nº 29.738, não viabiliza o funcionamento de qualquer atividade comercial sem a obtenção do necessário e indispensável alvará de funcionamento.
2. Considerando que as notificações possuem prazo de 30 dias, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificada;
3. Restituo o expediente anexo, sugerindo que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Deputado Distrital Brunelli, informando a impossibilidade de atender o pleito da COMERCIAUTO – DF.

Respeitosamente,


Luiz Carlos Milena de Souza
Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas / AGEFIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria do Gabinete



MEMO n.º 576/22008 – GAB/AGEFIS

Brasília (DF), 22 de outubro de 2008.

PARA: DFAE
REF: Ofício nº 534/2008 GAB 19

DE ORDEM:

Senhor Diretor,

Para análise e providências.

Atenciosamente,

Francisca Rocha

FRANCISCA M^a DE ARAÚJO BOUDENS ROCHA
Assessoria – GAB/AGEFIS
Mat. 170.021-9



OF. Nº 534/2008-GAB 19

Brasília, 21 de outubro de 2008.

Senhor Diretor,

Encaminho para conhecimento de Vossa Senhoria, ofício nº 05/2008 da COMERCIAUTO-DF, solicitando que sejam tomadas as devidas providências no sentido de examinar a possibilidade de atendimento.

Ciente e esperançoso de que poderei contar com a colaboração de Vossa Senhoria para a solução deste problema social, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Senhoria o Senhor
GEORGIANO TRIGUEIRO
Diretor Geral de Fiscalização do DF.
N E S T A

*A DF/E
Fora análise e
porcel
22/10/08
[Handwritten signature]*

Ofício nº 05/2008 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 20 de outubro 2008.

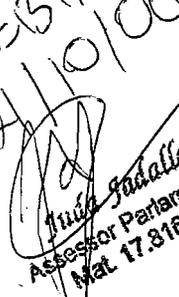
Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Diante das recentes fiscalizações promovidas pela AGEFIS – Agencia de Fiscalização, notificando as agencias de automóveis de Taguatinga-DF, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem e/ou renovem seus Alvarás de Funcionamento, reiteramos o Ofício nº 02/2008 COMERCIAUTO de 04/07/2008, solicitando a V. Exª providencias no sentido de intervir politicamente junto aos órgãos de fiscalização e autoridades competentes, a fim de não inviabilizar o funcionamento das empresas revendedoras de veículos de Taguatinga, regularizando os Alvarás de Funcionamento ou suspendendo as fiscalizações com este propósito, até que seja julgado o mérito da ação nº 33.988-6 (2008) que tramita na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e o processo nº 93.171-3 (2008) da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Respeitosamente,



REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

RECEBI
21/10/08

Jussé Galvão
Assessor Parlamentar
Mat. 17.816-00

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
JÚNIOR BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF

Ofício nº 06/2008 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 16 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Solicito a V. Ex^a que agende reunião com o Secretário da SDET – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal e Vice Governador Paulo Octavio, para que representantes desta Associação possam discutir a necessidade de criação da Cidade do Automóvel II em Taguatinga-DF e interceder junto a administração de Taguatinga a liberação do alvará de funcionamento das agencias de automóveis.

Respeitosamente,

REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF



OF. Nº 604/2008-GAB 19

Brasília, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Vice-Governador,

Encaminho a Vossa Excelência ofício nº 06/2008 da COMERCIAUTO-DF que solicita providências desse gabinete junto a Administração de Taguatinga, para uma solução concreta da situação enfrentada por essas agências de automóveis, de modo que sejam liberadas seus alvarás de funcionamento.

Ciente e esperançoso de que poderei contar com a colaboração de Vossa Excelência para a solução deste grave problema social, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Excelência o Senhor
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice Governador do Distrito Federal
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo
N E S T A



Senhor Procurador-Geral,

Alega a Associação Comerciauto que por conta de ação legal desse Egrégio Ministério Público do Distrito Federal, a Administração de Taguatinga está impedida de emitir alvará de funcionamento aos estabelecimentos de revenda de automóveis de Taguatinga.

É bom que se esclareça que essas agências de automóveis têm compromisso com o consumidor e com o governo do Distrito Federal, quando colaboram sobremaneira com a geração de emprego e renda.

Portanto, logo agora que se assevera uma crise, cujas proporções ainda não conseguimos dimensionar, é vedada a esses comerciantes o direito de trabalhar dignamente e legalmente em prol de nossa comunidade.

Aproxima-se, como bem sabe Vossa Excelência, a votação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, de área destinada exclusivamente a venda e revenda de automóveis na Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

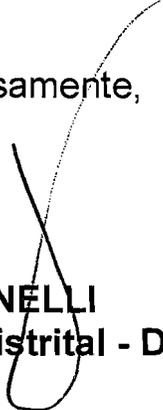
**A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO AZEREDO BANDARRA
Procurador-Geral do MPDFT
NESTA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Portanto, solicito a compreensão de Vossa Excelência e o bom senso que sempre norteou suas decisões, para que encontre uma saída legal, s.m.j., de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, entre as partes, até que se resolva legalmente a instalação desses comerciantes era defina pelo PDOT.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM



Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA**Processo :** 2008.01.1.093171-3 **Data Dist. :** 23/07/2008**Vara :** 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA**Natureza da Vara :** JUDICIAL**Endereço da Vara :** Ed. do Fórum Anexo II do Palácio da Justiça, Bloco B, sala C-841**Horário de Funcionamento da Vara :** 12:00 as 19:00**Feito :** 1647 - MANDADO DE SEGURANCA**Procedimento :** 3 - ESPECIAL**Valor da Causa:** 1.000,00**Autor :** COMERCIAUTO ASSOCIACAO EMPRESAS REV VEIC TAGUATINGA DF**Advogado Autor:** DF022235 - JOAO ANISIO VIEIRA MARQUES**Reu :** ADMINISTRACAO REGIONAL DE TAGUATINGA DF**Filiação :****Advogado Reu :** DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO**Origem :** Nao**Material :** Nao**Seg. Justiça :** Nao**Consulta Advogados das Partes****Consulta Mandados via Oficial de Justiça****Consulta Custas Iniciais****Andamentos**

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Significado dos Andamentos

Data	Andamento	Complemento
31/10/2008	096 - Autos conclusos ao juiz para sentença	
31/10/2008	442 - Despacho proferido	
06/10/2008	120 - Autos conclusos ao juiz com peticao	
30/09/2008	362 - Autos aguardando juntada	
30/09/2008	105 - Autos devolvidos do(a)	MP
24/09/2008	266 - Autos carga ministerio publico	
23/09/2008	437 - Autos no escaninho aguardando remessa a	MP
23/09/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
22/09/2008	105 - Autos devolvidos do(a)	SERV. PROTOCOLO INTEGRADO - Brasília
12/09/2008	047 - Autos carga ao advogado do autor	JOAO ANISIO VIEIRA MARQUES
11/09/2008	243 - Autos agd vencimento de prazo para recurso dia	
05/09/2008	245 - Autos agd publicacao de despacho no dje	

05/09/2008 105 - Autos devolvidos do(a)	DF022235 JOAO ANISIO VIEIRA MARQUES
05/09/2008 438 - Autos-carga a xerox	DF022235 JOAO ANISIO VIEIRA MARQUES
04/09/2008 245 - Autos agd publicacao de despacho no dje	
03/09/2008 245 - Autos agd publicacao de despacho no dje	Pauta - DJ
03/09/2008 220 - Despacho sera enviado a publicacao	
03/09/2008 423 - Decisao interlocutoria proferida	Dr(a). GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS Decisão 
21/08/2008 120 - Autos conclusos ao juiz com peticao	
18/08/2008 362 - Autos aguardando juntada	
07/08/2008 244 - Autos agd vencimento de prazo para o reu dia	
06/08/2008 362 - Autos aguardando juntada	
28/07/2008 320 - Autos aguardando devolucao de mandado	
25/07/2008 206 - Mandado remetido a central para distribuir	NOTIFICACAO
25/07/2008 283 - Expedir mandado	Despacho
24/07/2008 442 - Despacho proferido	Certidão
24/07/2008 443 - Certidao proferida	
23/07/2008 007 - Autos distribuidos ao cartorio	

Brasilia/DF, 18 Nov 2008 06:08PM - Acesso via INTERNET (IP:200.181.6.232)

Circunscrição :1 - BRASILIA
Processo : 2008.01.1.093171-3
Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA

DECISAO



Vistos etc ...

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Comerciauto Associação de Empresas Revendedoras de Veículos de Taguatinga/DF contra ato reputado ilegal e abusivo do Administrador Regional de Taguatinga/DF consubstanciado na negativa de recebimento de pedidos de renovação dos alvarás de funcionamento de seus filiados. Afirma que a instalação de agências revendedoras de veículos nos setores CSA, QSD, QSE e CSE de Taguatinga Sul/DF remonta aos anos de 1985 e 1986. Aduz que, em 02 de agosto de 2007, a Administração Regional de Taguatinga firmou com a impetrante Termo de Ajustamento de Conduta no qual se comprometeu a não obstruir as calçadas para passagem de pedestres e a providenciar o pedido de alvará de funcionamento no prazo de 60 (sessenta) dias e que, em 02 de abril de 2008, foi efetivado novo Termo de Compromisso, que vem sendo cumprido integralmente.

Assevera a impetrante que os alvarás de funcionamento concedidos pela Administração de Taguatinga o foram a título precário por um período de 180 (cento e oitenta) dias, findando-se, portanto, até o final de julho de 2008. Aduz que nenhuma das sanções administrativas previstas na Lei 1.171/96 foi determinada. Acrescenta que a intenção do Ministério Público quanto à continuidade da suspensão das renovações de alvarás já deixou de existir restando apenas a apuração da improbidade administrativa apurada pelo Juízo da 6ª VFPDF e que preenche todos os requisitos para a concessão do alvará. Requer, em caráter liminar, a imediata renovação dos Alvarás de Funcionamento aos 55 filiados da impetrante. A inicial foi instruída com documentos.

Informações da autoridade coatora, às fls. 631/633.

É o relatório
DECIDO.

De início, cabe mencionar que, como bem assevera a impetrante, nenhuma sanção prevista na Lei 1171/96 foi determinada em desfavor de suas filiadas. Ademais, o pedido liminar tem natureza satisfativa.

Em informações, a autoridade coatora menciona que a liberação de alvarás de funcionamento só está sendo obstaculizada por decisão judicial proferida nos autos de Ação Civil Pública.

Com efeito, em sede de ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade, Processo n. 33.988-6 (2008), em trâmite perante a digna 6ª Vara da Fazenda Pública, foi proferida a seguinte decisão, em 17 de junho de 2008:

"Vistos etc...

O Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa em face de BENEDITO DOMINGOS e de JEOVÂNCIO DIAS MONTEIRO. Consta na inicial, em apertada suma, que os réus teriam praticado atos que atentaram contra os princípios da administração pública, em evidente favorecimento a proprietários de concessionárias de revenda de veículos localizadas no Pistão Sul, em Taguatinga/DF, onde o primeiro requerido exercia a função de Administrador Regional e o segundo a de Gerente de Licenciamentos da Administração Regional, à época dos fatos.

Os requeridos foram previamente notificados na forma da lei aplicável à espécie e responderam às fls. 32/49 e 181/197 questionando, de início, a legitimidade do Ministério Público para promover a ação. Na sequência, sustentaram a inexistência de qualquer ato praticado em desconformidade com os princípios que regem a administração pública.

Os autos vieram conclusos para o exame da admissibilidade da ação e do pedido de liminar formulado pelo autor.

É o relatório. Decido.

A princípio, necessário registrar que se afigura evidente a legitimidade do Ministério público para a propositura da presente ação. A atuação encontra abrigo tanto em sede constitucional (art. 129, III, da Constituição da República), como na Lei n.º 8.429/92, que em seu art. 17 o legitima expressamente para agir em tais situações.

Passando especificamente ao juízo inicial de admissibilidade, verifico que a narrativa contida na peça de ingresso, bem como os documentos que a instruem, indicam que os requeridos praticaram atos administrativos que podem sim, em tese, configurar o ilícito previsto no art. 11, incisos I e II, da chamada Lei de Improbidade Administrativa.

Os documentos registram que a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, no ano de 2007, exatamente no dia 02 de agosto, pela manhã, interditou vários estabelecimentos destinados ao comércio de veículos na área administrativa de atuação dos demandados, devido à evidente irregularidade na ocupação de áreas públicas e ausência de alvará de funcionamento, tudo devidamente registrado nos inúmeros Autos de Interdição que instruem o feito.

No mesmo dia (02.08.2007), através de ato do Gabinete do Administrador de Taguatinga, os requeridos autorizaram os estabelecimentos interditados a "abrirem suas portas" após a celebração de um documento que foi intitulado "Termo de Ajustamento de Conduta", de duvidosa procedência.

Na seqüência, em janeiro/08, a Secretaria de Fiscalização movimentou-se para dar continuidade às ações fiscais iniciadas no ano anterior, visando coibir a irregular ocupação do solo e funcionamento de estabelecimentos de revenda de veículo em Taguatinga/DF sem o necessário alvará, mas novamente os requeridos, a partir de 18.01.2008, passaram a conceder mais alvarás precários, válidos por 180 (cento e oitenta) dias, favorecendo comerciantes em situação irregular, conduta dissociada da atuação da própria Secretaria de Fiscalização.

Por isto, pelo menos em tese, a conduta atacada pode qualificar a prática de improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei n.º 8.429/92, razão pela qual se mostra imperioso o recebimento da inicial.

Com relação ao pedido de concessão de tutela liminar, verifico presentes os requisitos necessários. O *fumus boni juris*, na razoável narrativa trazida na peça de ingresso, somada aos documentos juntados, tudo indicando que atos de improbidade podem ter sido praticados, lesando o Distrito Federal, no que tange à indevida ocupação de suas áreas e ao irregular exercício do comércio. O perigo da demora, na preocupação de que, com o desenvolvimento da marcha processual, novas autorizações sejam concedidas pelos requeridos.

Ante o exposto, DECIDO:

- 1) Admito a presente ação de improbidade e recebo a inicial, na forma do art. 17, parágrafo 9º, da Lei n.º 8.429/92;
 - 2) Presentes os pressupostos legais, determino que os réus se abstenham, no curso da ação, de conceder qualquer nova autorização, licença ou alvará para funcionamento de empresas de revenda de automóvel na região administrativa de Taguatinga/DF, em endereços situados fora da chamada "Cidade do Automóvel";
 - 3) Citem-se e intmem-se os réus;
 - 4) Cientifique-se o Ministério Público;
 - 5) Cientifique-se o Distrito Federal para que informe se tem interesse em compor a lide.
- Cumpra-se."

Portanto, ao contrário do que alega o impetrante, é evidente a existência de decisão judicial que impede a expedição de alvará de funcionamento, tal como requerido na inicial.

Destarte, não logro identificar ilegalidade ou abuso de autoridade na conduta do impetrado que age segundo os ditames da decisão judicial em referência.

Assim, ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido liminar. Intimem-se. Ao Ministério Público.

Brasília, DF, 03 de setembro de 2008.

GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Processo Incluído em pauta : 03/09/2008



Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2008.01.1.033988-6 Data Dist. : 28/03/2008

Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Natureza da Vara : JUDICIAL

Endereço da Vara : PALÁCIO DA JUSTIÇA, 8º ANDAR DO BLOCO B SALA C-810

Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00

Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA

Procedimento : 1 - SUMARIO

Valor da Causa: 100.000,00

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado Autor: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO

Reu : BENEDITO DOMINGOS e Outros

Filiação :

Advogado Reu : DF015073 - DIOGENES LUIZ DA SILVA FILHO

Origem : Nao

Material : Nao

Seg. Justiça : Nao

Consulta Advogados das Partes

Consulta Petição

Consulta Mandados via Oficial de Justiça

Outras Partes

Número do Agravo de Instrumento : 20080020113573AGI

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Significado dos Andamentos

Data	Andamento	Complemento
04/11/2008	245 - Autos agd publicacao de despacho no dje	Pauta - DJ 
04/11/2008	245 - Autos agd publicacao de despacho no dje	
04/11/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
04/11/2008	395 - Peticao a juntar	
04/11/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
04/11/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
04/11/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
04/11/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
04/11/2008	443 - Certidao proferida	Certidão
31/10/2008	368 - Autos remetidos ao cartorio com diligencia	ABRIR NOVO VOLUME
31/10/2008	395 - Peticao a juntar	
19/09/2008	266 - Autos carga ministerio publico	

16/09/2008 302 - Autos com vista ao ministerio
publico no setor
16/09/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**
15/09/2008 362 - Autos aguardando juntada
15/09/2008 395 - Peticao a juntar
08/09/2008 148 - Autos aguardando prazo para
contestacao ate dia
08/09/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**
05/09/2008 362 - Autos aguardando juntada
05/09/2008 395 - Peticao a juntar
02/09/2008 244 - Autos agd vencimento de prazo
para o reu dia
02/09/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**
01/09/2008 362 - Autos aguardando juntada
01/09/2008 395 - Peticao a juntar
21/08/2008 244 - Autos agd vencimento de prazo
para o reu dia
20/08/2008 368 - Autos remetidos ao cartorio com JUNTAR OFICIO
diligencia
14/08/2008 395 - Peticao a juntar
13/08/2008 244 - Autos agd vencimento de prazo
para o reu dia
13/08/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**
12/08/2008 438 - Autos-carga a xerox DF022171 HELDER DE ARAUJO
BARROS
04/08/2008 368 - Autos remetidos ao cartorio com JUNTAR MANDADO
diligencia
01/08/2008 355 - Autos aguardando providencias da
secretaria
29/07/2008 416 - Mandado recebido da central de
mandados
24/07/2008 395 - Peticao a juntar
24/07/2008 266 - Autos carga ministerio publico
24/07/2008 105 - Autos devolvidos do(a) MP
23/07/2008 266 - Autos carga ministerio publico
22/07/2008 105 - Autos devolvidos do(a) XEROX
22/07/2008 438 - Autos-carga a xerox DF013048 ANA MARIA ISAR DOS
SANTOS GOMES
10/07/2008 302 - Autos com vista ao ministerio 1
publico no setor
10/07/2008 320 - Autos aguardando devolucao de
mandado
10/07/2008 416 - Mandado recebido da central de
mandados
09/07/2008 143 - Autos para expedir mandado de
citacao
07/07/2008 245 - Autos agd publicacao de despacho
no dje Pauta - DJ
01/07/2008 206 - Mandado remetido a central para CITACAO E INTIMACAO
distribuir
01/07/2008 320 - Autos aguardando devolucao de

mandado

30/06/2008 355 - Autos aguardando providencias da secretaria

18/06/2008 035 - Autos aguardando remessa a xerox

18/06/2008 143 - Autos para expedir mandado de citacao

18/06/2008 045 - Autos com diretor(a)

18/06/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**

18/06/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**

17/06/2008 393 - Autos com funcionario para ABRIR SEGUNDO VOLUME

17/06/2008 245 - Autos agd publicacao de despacho no dje Pauta - DJ

17/06/2008 423 - Decisao interlocutoria proferida Dr(a). EDUARDO HENRIQUE ROSAS
Decisão

13/06/2008 120 - Autos conclusos ao juiz com peticao

13/06/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**

05/06/2008 362 - Autos aguardando juntada

15/05/2008 244 - Autos agd vencimento de prazo para o reu dia

15/05/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**

28/04/2008 393 - Autos com funcionario para JUNTAR MANDADO

17/04/2008 320 - Autos aguardando devolucao de mandado

17/04/2008 045 - Autos com diretor(a)

17/04/2008 105 - Autos devolvidos do(a) MP

11/04/2008 266 - Autos carga ministerio publico

09/04/2008 206 - Mandado remetido a central para NOTIFICACAO distribuir

09/04/2008 393 - Autos com funcionario para REMESSA AO MPDFT

09/04/2008 175 - Expedientes prontos

08/04/2008 508 - Expedir mandado

08/04/2008 245 - Autos agd publicacao de despacho no dje Pauta - DJ

08/04/2008 423 - Decisao interlocutoria proferida Dr(a). LUCAS NOGUEIRA ISRAEL
Decisão

02/04/2008 119 - Autos conclusos ao juiz para despacho

02/04/2008 443 - Certidao proferida **Certidão**

28/03/2008 007 - Autos distribuidos ao cartorio

Circunscrição : 1 - BRASILIA



Processo : 2008.01.1.033988-6

Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF

Título : CERTIDÃO

Pauta : Nº 33988-6/08 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s).: DF123321 - Ministerio Publico. R: BENEDITO DOMINGOS. Adv(s).: DF015073 - Diogenes Luiz da Silva Filho. R: JEOVANCIO DIAS MONTEIRO. Adv(s).: DF004584 - Joaquim Almeida dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL . Adv(s).: DF022171 - Helder de Araujo Barros. Conforme determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara \Pauta Ficam os Requeridos intimados a se manifestar quanto aos documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 04/11/2008 às 18h41..

Brasília/DF, 18 Nov 2008 06:05PM - Acesso via INTERNET (IP:200.181.6.232)

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciais. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 3ª Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : AGI 2008.00.2.011357-3

Assunto :

Origem : 6ª VFP 33988-6/08 CIVIL PÚBLICA

Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL

Advogado : HELDER DE ARAÚJO BARROS

Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Advogado :

Interessado(s) : BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

Interessado(s) : JEOVÂNIO DIAS MONTEIRO

Relator : Des. JOÃO MARIOSI

Notas Taquigráficas

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Data/Hora	Andamento
17/11/2008 14:37:33	CONCLUSÃO RELATOR Magistrado : Des. JOÃO MARIOSI
13/11/2008 15:27:03	DEVOLUÇÃO COM PARECER Destinatário: 3ª TURMA CÍVEL
18/09/2008 15:17:50	MINISTÉRIO PÚBLICO Para parecer
18/09/2008 13:57:01	AGUARDANDO VISTA PESSOAL Observação: AO M.P.
18/09/2008 12:51:20	DISPONIBILIZAÇÃO DE DESPACHO Magistrado : Des. JOÃO MARIOSI Espécie: Agravo de Instrumento Tipo: Outros Ínteiro Teor do Despacho Publicado no DJ às fls. 30/32
08/09/2008 14:46:16	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Sessão: 107/2008
05/09/2008 16:05:48	DEVOLUÇÃO COM DESPACHO Destinatário: 3ª TURMA CÍVEL
02/09/2008 16:20:20	CONCLUSÃO RELATOR Magistrado : Des. JOÃO MARIOSI
02/09/2008 13:56:47	DEVOLUÇÃO COM MANIFESTAÇÃO DO MP Destinatário: 3ª TURMA CÍVEL
20/08/2008 16:58:43	MINISTÉRIO PÚBLICO Para parecer
18/08/2008 18:26:40	DECISÃO PROFERIDA Observação: Ao agravado Vista ao MP
18/08/2008 16:11:17	DEVOLUÇÃO COM DESPACHO Destinatário: 3ª TURMA CÍVEL
14/08/2008 15:01:27	CONCLUSÃO RELATOR Magistrado : Des. JOÃO MARIOSI
14/08/2008	ÓRGÃO JULGADOR Órgão: 3ª Turma Cível

13/08/2008

DISTRIBUIÇÃO

Relator : Des. JOÃO MARIOSI

Tipo : DISTRIBUIÇÃO PREVENÇÃO

Órgão: 3ª Turma Cível

13/08/2008 16:45:08 REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

13/08/2008 16:45:08 AUTUAÇÃO

Brasília/DF, 18 Nov 2008 06:11PM - Acesso via INTERNET (IP:200.181.6.232)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

(Autoria do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os proprietários dos lotes residenciais dos Setores QNA, QND e QSD que margeiam a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, ficam autorizados a cercar com grades ou muros e a executar cobertura de garagem na área verde posterior limítrofe ao imóvel.

§ 1º A área posterior acrescida a que se refere este artigo poderá ser coberta para utilização como garagem ou varanda.

§ 2º O cercamento não poderá interferir com os passeios públicos existentes ou previstos e com os equipamentos públicos urbanos, salvo anuência expressa do Poder Executivo.

§ 3º Nas quadras onde não existir passeio público, as cercas poderão avançar até dez metros da área verde posterior ao lote.

§ 4º Os lotes lindeiros a próprios públicos ou particulares poderão avançar a parte posterior até o limítrofe daqueles.

Art. 2º A utilização da área objeto desta Lei Complementar fica sujeita a acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A aplicação desta Lei Complementar vincula-se aos dispositivos do Plano Diretor Local de Taguatinga, em especial aos arts. 29, 30 e 36, III.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 1999
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 22/1/1999.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

SUBEMENDA Nº /2008 (ADITIVA)
(Do DEP. BRUNELLI)

Ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 46/2007 que "APROVA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Acrescentem-se, onde couber, ao texto do Substitutivo ao PLC 46/2007 e em seus anexos, tabelas e mapas, a seguinte redação:

"art. (...) Fica garantida a implantação da cidade do automóvel II, nas faixas de terra localizadas:

I - entre a DF-085 (EPTG) e a Colônia Agrícola Samambaia (chácara 122 e 123) – RA III, com 160 m de largura por 900 metros de extensão, limitando-se ao norte com a chácara 126 (passarela), ao sul com as imediações do viaduto central – Taguatinga, acentuando-se a direita, estendendo-se até a subestação de Furnas Centrais Elétricas;

II – as margens da DF-075 (EPNB) RA-XVII, em frente ao CSG 16 e 20 da RA III, com 300 m de largura por 800 metros de extensão, limitando-se ao norte com o viaduto de Taguatinga Sul/Riacho Fundo, estendendo-se ao sul com o Setor Residencial Paulo Arantes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa inserir no Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2007 (PDOT) a criação da Cidade de Automóvel II, abrangendo as regiões administrativas de Taguatinga e Riacho Fundo.

Há cinco anos lutamos na Câmara Legislativa do Distrito Federal para criar, juntamente com a Associação das Empresas Revendedoras de Veículos – COMERCIAL/DF, a nova Cidade do Automóvel II.

A proposta já foi acordada com o Governador Arruda que, no dia 06/03/2008, em reunião com os empresários do Setor Automotivo, anunciou a criação da nova Cidade de Automóvel II em Taguatinga, conforme matéria divulgada no portal web da SDET – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal.

Portanto, graças à sensibilidade do Governador Arruda, do MPDFT e de toda a sociedade organizada, a implantação dessa área já é uma realidade prefigurada no referido PDOT.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital

Recebida em
28/10/2008
M. M. J. J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI**

**SUBEMENDA Nº /2008 (ADITIVA)
(Do DEP. BRUNELLI)**

**Ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR nº 46/2007 que
“APROVA A REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE ORDENAMENTO
TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Acrescentem-se, onde couber, ao texto do Substitutivo ao PLC 46/2007 e em seu anexo II e tabela 2D, (OFERTA DE ÁREAS HABITACIONAIS), a seguinte redação:

“art. (...) Fica garantida a implantação de setor de oficinas no Setor Mangueiral – São Sebastião – RA XIV”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa inserir no Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2007 (PDOT) a criação do setor de oficinas no Setor Mangueiral – São Sebastião – RA XIV.

Há cinco anos lutamos na Câmara Legislativa do Distrito Federal para regularizar a situação dos oficineiros da cidade de São Sebastião.

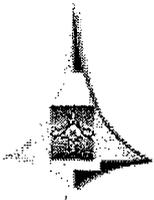
A proposta já foi acordada com a SEDUMA e com a Vice-Governadoria do DF, que apontaram a área do Setor Mangueiral como a ideal para a implantação desse setor, que atenderá mais de 80 (oitenta) oficineiros, solucionando de uma vez por todas esse problema que se arrasta há anos.

Portanto, graças à sensibilidade do Governador Arruda, do MPDFT e de toda a sociedade organizada, a implantação dessa área já é uma realidade prefigurada no referido PDOT.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2008.

BRUNELLI
Deputado Distrital

Recebida em
28/10/2008
MFB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA ADITIVA Nº 01 /2008
(Do Sr. Deputado BRUNELLI)

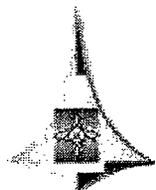
AO PL Nº 1044 /2008, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 21.805.230,00(VINTE E HUM MILHÕES E OITOCENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

ANCELAMENTO

VALOR: R\$ 500.000,00

22101	F	15	451	0084	1110	7623	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA Q. 4/6 - BAIRRO SÃO JOSÉ E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PLAY GROUND, COM QUADRA DE AREIA E PISTA DE ATLETISMO EM SUA VOLTA (EP)	99	100	449051	0	250.000,00
22101	F	15	451	0084	1110	7624	15.451.0084.1110.7624 (EP) CONSTRUÇÃO DE ESTAC. PÚBLICO COM ILUMINAÇÃO NA Q. 03, IMEDIAÇÕES DA AV. SÃO SEBASTIÃO, BAIRRO SÃO JOSÉ. (EP)	99	100	449051	0	200.000,00
17902	F	08	243	1508	2794	7609	08.243.1508.2794.7609 (EP) APOIO AO PROJETO ESCOLA DE CULINÁRIA JOVEM APRENDIZ DA COMUNIDADE KOLPING VILA PLANALTO EM BRASÍLIA (EP)	99	100	445042	0	20.000,00
22101	F	15	451	0084	1110	7617	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO EQNO 08/10 AE LOTE A - CEILÂNDIA. (EP)	99	100	449051	0	30.000,00

Assessoria de Planeta
Recebi em 21/10/08 às 18h
Carol 12932
Assinatura:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ACRÉSCIMO

VALOR: R\$ 500.000,00

UO	ESF	F	SUBF	PROG	AÇÃO	CÓD. SUBT.	SUBTÍTULO	REG	FTE	NAT	QTDE	VALOR
20201	F	23	695	0189	9068	6961	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	100	339039	1	500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

As emendas canceladas e acrescidas são de minha autoria (QDD e emendas apresentadas na LOA para 2008 – anexas).

Sob o aspecto jurídico e jurisprudencial a CF/88 em seu art. 215 garante o direito de todos, sem distinção de cor, credo ou raça, as manifestações culturais

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

O Supremo Tribunal Federal em vários julgados ratifica e emiti jurisprudência para o artigo anteriormente mencionado:

“É certo que a ordem econômica na Constituição de 1988 define opção por um sistema no qual joga um papel primordial à livre iniciativa. Essa circunstância não legitima, no entanto, a assertiva de que o Estado só intervirá na economia em situações excepcionais. Mais do que simples instrumento de governo, a nossa Constituição enuncia diretrizes, programas e fins a serem realizados pelo Estado e pela sociedade. Postula um plano de ação global normativo para o Estado e para a sociedade, informado pelos preceitos veiculados pelos seus artigos 1º, 3º e 170. A livre iniciativa é expressão de liberdade titulada não apenas pela empresa, mas também pelo trabalho. Por isso a Constituição, ao contemplá-la, cogita também da ‘iniciativa do Estado’; não a privilegia, portanto, como bem pertinente apenas à empresa. Se de um lado a Constituição assegura a livre iniciativa, de outro determina ao Estado a adoção de todas as providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto [artigos 23, inciso V, 205, 208, 215 e 217, § 3º, da Constituição]. Na composição entre esses princípios e regras há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. O direito ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, são meios de complementar a formação dos estudantes.” (ADI 1.950, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 13-11-05, DJ de 2-6-06)

“A obrigação de o Estado garantir a todos o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações, não prescinde da observância da norma do inciso VII do artigo 225 da Constituição Federal, no que veda prática que acabe por submeter os animais à crueldade. Procedimento discrepante da norma constitucional denominado ‘farra do boi.’” (RE 153.531, Rel. Min. Francisco Rezek, julgamento em 13-6-97, DJ de 13-3-98).

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2008.


BRUNELLI
Deputado Distrital

Ofício nº 02/2008 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 04 Julho 2008

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Temos a honra, nesta ocasião, de nos dirigirmos a V. Ex^a para cordialmente cumprimentá-lo e parabenizá-lo pelos excelentes serviços que vem prestando à sociedade brasiliense como um todo, em especial aqueles voltados para o desenvolvimento da cidade de Taguatinga/DF.

Primeiramente se faz necessário lembrar que em nossa cidade há muito tempo já existem centenas de lojas voltadas para o ramo da comercialização de automóveis, entretanto ainda não dispomos de um setor destinado a este tipo de prestação de serviço. Visando atender os anseios da categoria de empresas revendedoras de veículos desta satélite, foi criada em 26.05.2004 a **COMERCIAUTO (Associação de Empresas Revendedoras de Veículos de Taguatinga/DF)**, CNPJ nº 062852110001/02, a qual tornou-se a legítima representante de todas as agências de automóveis de Taguatinga, Ceilândia e cidades circunvizinhas, tais como Recanto das Emas, Samambaia e Riacho Fundo I e II.

Mister se faz informar, ainda, que em 10.04.2004 foi feito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico um pedido de liberação de uma área para a criação do setor de comercialização de automóveis, porém, apesar de termos contado com a simpatia e a ajuda de inúmeras autoridades governamentais, além de diversos parlamentares sensibilizados com nossa causa, **infelizmente ainda não tivemos nosso pleito atendido!**

Sabedores de que V. Ex^a é detentor de um significativo poder de aglutinação de forças políticas e sobremaneira querido pela população de Taguatinga/DF, além de também possuir notável capacidade de gerir projetos sociais, solicitamos que acompanhe todos os trabalhos da COMERCIAUTO/DF, realizando gestões junto aos órgãos competentes e agendando reuniões e encontros destinados à promoção do projeto de criação da cidade do automóvel de Taguatinga/DF, objetivando o estabelecimento em local próprio dos revendedores de automóveis, com o que se estaria viabilizando o desenvolvimento social e econômico do setor!

Certamente que a criação do setor reivindicado irá trazer inúmeros benefícios para o Estado e para a sociedade como um todo, porquanto haverá uma maior geração de empregos (diretos e indiretos) e um considerável incremento na captação de tributos, aumentando significativamente a arrecadação fiscal da cidade, o que indubitavelmente redundará em melhorias dos serviços e da infra-estrutura urbana, não só para a população de Taguatinga mas também para a coletividade das cidades circunvizinhas, atingindo-se de forma otimizada e a curto prazo o tão preconizado e almejado fim social.

É com esta confiança e esperança que depositamos em vossas mãos outorga no sentido de autorizá-lo a funcionar como mediador junto aos órgãos competentes em nome da COMERCIAUTO/DF, cujo empenho e atenção certamente redundará na viabilização e agilização do processo de destinação e desafetação de uma área para a criação da nossa tão almejada **Cidade do Automóveis de Taguatinga/DF**.

Aproveitamos o ensejo para também reivindicar de V. Ex^a providências no sentido de intervir politicamente junto aos órgãos e autoridades competentes no sentido de se promover a **regularização e/ou renovação dos Alvarás de Funcionamento das empresas revendedores de**

veículos de Taguatinga/DF, porquanto paira sobre estas sérios rumores de que tais concessões sejam em breve suspensas, o que redundaria em consideráveis prejuízos à categoria e também à sociedade de um modo geral, inviabilizando sobremaneira a prática do fim social e da arrecadação fiscal da cidade!

Certos de vossa compreensão, colaboração e sensibilização, permanecemos no aguardo de vossa insofismável manifestação, esperando que em breve possamos nos avistar para tratarmos novamente de assuntos concernentes ao nossa pleito!

Desde já agradecemos e nos colocamos à vossa inteira disposição para esclarecimentos que julgar pertinentes.

Respeitosamente,

REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
JÚNIOR BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF

Ofício nº 04/2008 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 13 de outubro 2008.

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

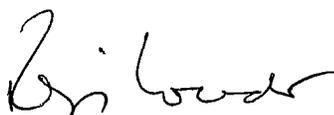
Solicitamos a V. Ex^a providências no sentido de intervir politicamente junto aos órgãos e autoridades competentes para que seja incluído no PDOT – Plano de Ordenamento Territorial do DF, a destinação de uma área para implantação da Cidade do Automóvel de Taguatinga-DF.

Informamos ainda que em reunião no dia 06/03/2008 com os empresários do setor automotivo, o Governador Arruda anunciou a criação da nova Cidade do Automóvel II em Taguatinga, conforme matéria divulgada no portal web da SDET – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal.

Em anexo, encaminhamos mapas de áreas sugeridas pela COMERCIAUTO, Ofício nº s/n de 10/09/04 a SDET, e cópia da matéria acima citada e divulgada no portal web da SDE.

Certos de vossa colaboração e sensibilização permanecemos no aguardo de vossa insofismável manifestação.

Respeitosamente,



REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
JÚNIOR BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF

Vicente Pires – entre o acampamento 26 de setembro e a Estrutural, entre o posto da policia rodoviária e o cruzamento da estrutural e DF 001 sentido Taguatinga / Brazlandia



Taguatinga Centro – Entre a Colônia Agrícola Samambaia e a EPTG

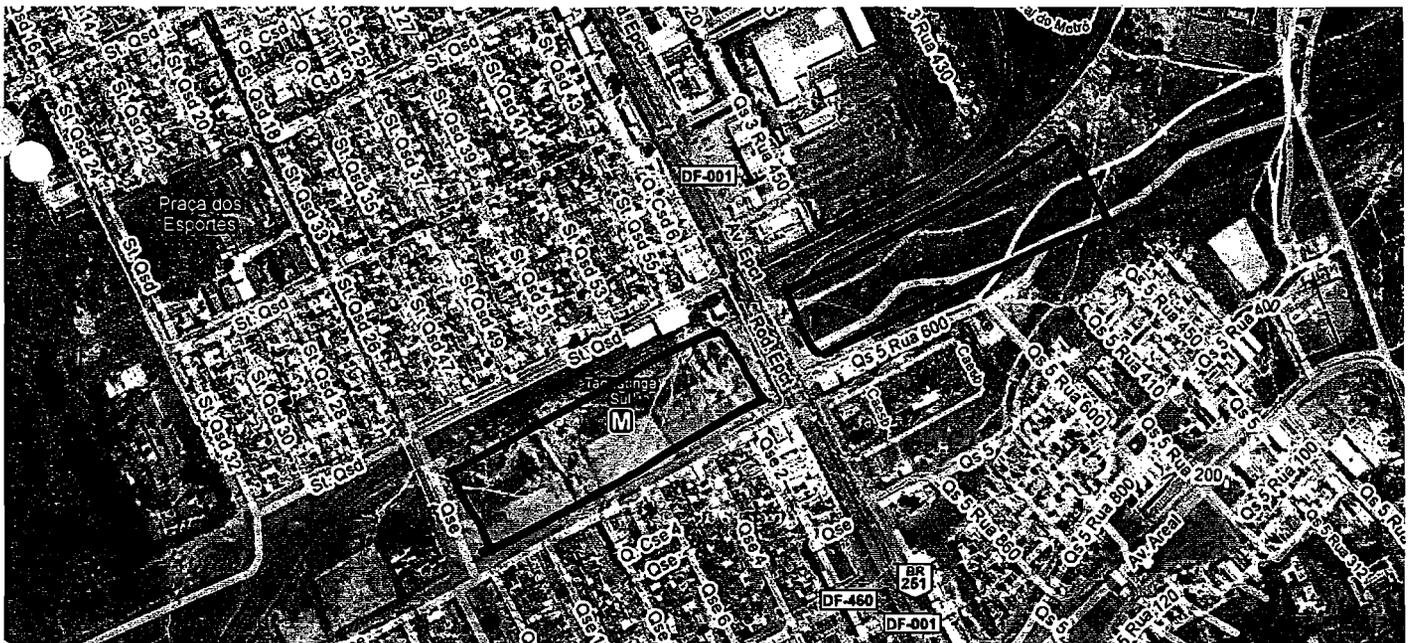
460 x 900



Taguatinga Sul – Entre a Estação Central do Metro e as QS 01 e 03, atrás do setor de concessionárias e dos supermercados Extra e Carrefour



Taguatinga Sul – Área ao lado da estação do metro, entre a QSD e QSE



Taguatinga, 10 de Setembro de 2004

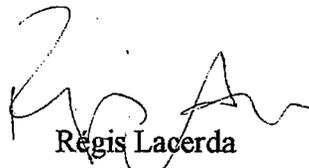
Ao
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
DR. MARCUS ANTONIO SILVA

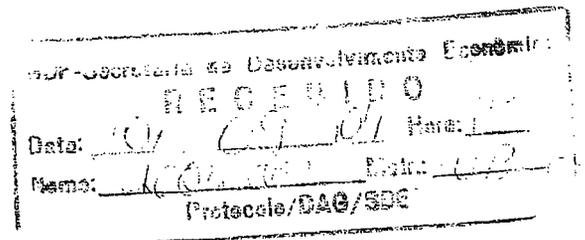
Senhor Secretário,

Conforme requerido por V.Sa. em reunião com representantes desta Associação, realizada no dia 02/09/04 na sede desta secretaria, apresentamos através da planta anexa as sugestões para implantação do Setor Comercial de Automóveis na cidade de Taguatinga, onde destacamos as seguintes áreas: Área Especial entre a QSD/QSE e QS 3 / QS 5 Águas Claras – Colônia Agrícola São José, margem da Estrada Parque Contorno, DF 001 frente à QND – Área anterior ao assentamento 26 de Setembro, margeando a Via Estrutural e DF 001.

Desde já agradecemos a atenção e o esforço despendidos em favor da causa desta Associação.

Atenciosamente,


Régis Lacerda
Presidente





Governo eletrônico

Conheça Distrito Federal

Governo Distrito Federal

Portal do GDF

A Secretaria

Página Inicial

Perfil do Secretário

Secretário Adjunto

Assessorias Especiais

Assessoria Jurídico-
Legislativa

Competências

Subsecretarias

Investimentos
Internacionais

Pequenas Empresas

Pólos Econômicos

Informações, Promoções e
Turismo

Pró - DF

Unidade de Administração
Geral

Empresa

Brasília-Tur

Serviços

Artigos SDET

Documentos PRÓ-DF

Assessoria de imprensa

Links úteis

Contatos

48863



Exibição de Notícia

Cidade do Automóvel recebe mais de R\$ 5,5 milhões

(06/03/2008 - 15:26)

O segmento de automóveis do DF está livre da concorrência desleal. Nesta quinta-feira (6), o governador José Roberto Arruda proibiu a realização dos chamados feirões de carros no Plano Piloto e em todas as regiões administrativas do Distrito Federal. A medida foi anunciada durante visita à Cidade do Automóvel, no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA). O GDF investirá R\$ 5,6 milhões em melhorias na área. Serão R\$ 5 milhões para a implantação da rede de captação de água da chuva na duplicação da via entre o Setor de Indústria e área do SCIA.

A obra de ligação entre a Cidade do Automóvel e a Vila Estrutural, com acesso até a pista do Jockey Clube, custará R\$ 500 mil aos cofres do GDF. Para atender os micro e pequenos empresários da região, Arruda divulgou ainda a aplicação de R\$ 140 mil para construção de redes de águas pluviais em quadras do setor. As obras constam numa lista de 14 reivindicações entregue ao governador pela Associação das Empresas Revendedoras de Veículos do DF (Agenciauto).

"A Cidade do Automóvel é uma experiência que deu certo", definiu Arruda. "Infelizmente, para atender todas as sugestões, precisaríamos de R\$ 50 milhões e o governo tem outras prioridades no momento. Mas faço questão de valorizar estes empresários que investem no DF e contribuem para a geração de emprego", completou o governador, em referência à proibição de Feirões. "É uma concorrência desleal com os lojistas que pagam impostos, salários e assinam carteira. Está terminantemente proibido".

Os empresários comemoraram a decisão. "Como a Cidade do Automóvel fica numa área distante de residências, nos fins de semana de Feirões na área central de Brasília, o movimento caía mais de 80%", analisou o proprietário da Nenens Veículos, Ricardo Recch. Arruda divulgou ainda a criação da Cidade do Automóvel II e do Setor de Indústria de Ceilândia. Os complexos devem ser instalados às margens da BR 0-70. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente realizará um estudo ambiental para a construção de módulos no terreno. O governador ressaltou que a área deve ser ocupada pela a geração de trabalho, principalmente para atender a demanda por empregos dos moradores de Ceilândia, Taguatinga e Águas Lindas.

O presidente da Agenciauto, Sérgio Andrade, acredita que a medida fortalecerá o setor. "O governo só precisa ter cuidado para distribuir os lotes aos novos empresários de maneira justa e criteriosa", alertou. Andrade conseguiu do governo a criação de uma linha de ônibus da Viação Planeta para atender aos visitantes e funcionários da Cidade do Automóvel. "Uma das coisas mais importantes para os trabalhadores da região é o transporte, o acesso ao local de trabalho", opinou o dono da F Car, Fernando Toledo.

Benefícios para a Estrutural

Durante o evento, o governador divulgou aos pequenos empresários da Estrutural melhorias para os moradores da região. Em abril, a vila ganhará uma escola com 24 salas de aula. O Centro de Saúde será inaugurado em agosto e o campo de futebol está em fase de conclusão. As obras do

Outras Notícias

17/10/2008

Plano de diretrizes pa
turismo em 2009

08/10/2008

Pró-DF na pauta da C

03/10/2008

Catedral será restaur
Abril de 2010

01/10/2008

Nova chance para a l

29/09/2008

SDET apresenta proje
recuperação do Pró-D

Veja mais...

"No fim de março, com o término das chuvas, as melhorias de infraestrutura serão aceleradas", explicou o secretário de Obras, Márcio Machado. Ele anunciou a construção de uma Vila Olímpica para a região. A Estrutural será beneficiada também por obras de esgoto e asfalto. As obras são previstas pelo programa Brasília Sustentável, que tem como meta assegurar a qualidade dos recursos hídricos do DF promovendo a melhoria das condições de vida da população e a gestão sustentável do território.

A regularização dos lotes de empresas da vila ainda depende de aprovação do Ibama. Entretanto, o vice-governador e secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Paulo Octávio, alertou que novos lojistas não podem se instalar nas quadras. "Vocês precisam nos ajudar a fiscalizar. Também devem ficar de olho para não construírem quitinetes em cima das lojas. Isso aqui é lugar de trabalhar, não de dormir", conclamou.

Em parceria com entidades da região, empresários ligados à Agência se comprometeram em construir o galpão para o grupo Mãos que Criam, formado por artesãs da Estrutural. A Cidade do Automóvel reúne 160 lojas, sendo 76 vinculadas à associação. O evento contou com a participação também dos secretários de Governo, José Humberto, de Segurança Pública, general Cândido Vargas Freire e do adjunto de Transportes, Júlio Urnau, além do diretor do Detran, Délio Cardoso e parlamentares distritais e federais.

Agência de Comunicação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SDC - Fixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulisses Guimarães Ala Norte - 1º Andar
CEP 72070-350 Brasília-DF Fones: 3325-3215 / 3325-3067

Ofício nº 05/2008 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 20 de outubro 2008.

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Diante das recentes fiscalizações promovidas pela AGEFIS – Agencia de Fiscalização, notificando as agencias de automóveis de Taguatinga-DF, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularizem e/ou renovem seus Alvarás de Funcionamento, reiteramos o Ofício nº 02/2008 COMERCIAUTO de 04/07/2008, solicitando a V. Ex^a providencias no sentido de intervir politicamente junto aos órgãos de fiscalização e autoridades competentes, a fim de não inviabilizar o funcionamento das empresas revendedoras de veículos de Taguatinga, regularizando os Alvarás de Funcionamento ou suspendendo as fiscalizações com este propósito, até que seja julgado o mérito da ação nº 33.988-6 (2008) que tramita na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e o processo nº 93.171-3 (2008) da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Respeitosamente,



REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
JÚNIOR BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF



Assessor Parlamentar
Mat. 17.815-00



OF. Nº 534/2008-GAB 19

Brasília, 21 de outubro de 2008.

Senhor Diretor,

Encaminho para conhecimento de Vossa Senhoria, ofício nº 05/2008 da COMERCIAUTO-DF, solicitando que sejam tomadas as devidas providências no sentido de examinar a possibilidade de atendimento.

Ciente e esperançoso de que poderei contar com a colaboração de Vossa Senhoria para a solução deste problema social, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BRUNELLI
Deputado Distrital

A Sua Senhoria o Senhor
GEORGIANO TRIGUEIRO
Diretor Geral de Fiscalização do DF.
N E S T A

Ofício nº 02/2008 - COMERCIAUTO/DF

Taguatinga-DF, 04 Julho 2008

Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital

Temos a honra, nesta ocasião, de nos dirigirmos a V. Ex^a para cordialmente cumprimentá-lo e parabenizá-lo pelos excelentes serviços que vem prestando à sociedade brasiliense como um todo, em especial aqueles voltados para o desenvolvimento da cidade de Taguatinga/DF.

Primeiramente se faz necessário lembrar que em nossa cidade há muito tempo já existem centenas de lojas voltadas para o ramo da comercialização de automóveis, entretanto ainda não dispomos de um setor destinado a este tipo de prestação de serviço. Visando atender os anseios da categoria de empresas revendedoras de veículos desta satélite, foi criada em 26.05.2004 a **COMERCIAUTO (Associação de Empresas Revendedoras de Veículos de Taguatinga/DF)**, CNPJ nº 062852110001/02, a qual tornou-se a legítima representante de todas as agências de automóveis de Taguatinga, Ceilândia e cidades circunvizinhas, tais como Recanto das Emas, Samambaia e Riacho Fundo I e II.

Mister se faz informar, ainda, que em 10.04.2004 foi feito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico um pedido de liberação de uma área para a criação do setor de comercialização de automóveis, porém, apesar de termos contado com a simpatia e a ajuda de inúmeras autoridades governamentais, além de diversos parlamentares sensibilizados com nossa causa, **infelizmente ainda não tivemos nosso pleito atendido!**

Sabedores de que V. Ex^a é detentor de um significativo poder de aglutinação de forças políticas e sobremaneira querido pela população de Taguatinga/DF, além de também possuir notável capacidade de gerir projetos sociais, solicitamos que acompanhe todos os trabalhos da COMERCIAUTO/DF, realizando gestões junto aos órgãos competentes e agendando reuniões e encontros destinados à promoção do projeto de criação da cidade do automóvel de Taguatinga/DF, objetivando o estabelecimento em local próprio dos revendedores de automóveis, com o que se estaria viabilizando o desenvolvimento social e econômico do setor!

Certamente que a criação do setor reivindicado irá trazer inúmeros benefícios para o Estado e para a sociedade como um todo, porquanto haverá uma maior geração de empregos (diretos e indiretos) e um considerável incremento na captação de tributos, aumentando significativamente a arrecadação fiscal da cidade, o que indubitavelmente redundará em melhorias dos serviços e da infra-estrutura urbana, não só para a população de Taguatinga mas também para a coletividade das cidades circunvizinhas, atingindo-se de forma otimizada e a curto prazo o tão preconizado e almejado fim social.

É com esta confiança e esperança que depositamos em vossas mãos outorga no sentido de autorizá-lo a funcionar como mediador junto aos órgãos competentes em nome da COMERCIAUTO/DF, cujo empenho e atenção certamente redundará na viabilização e agilização do processo de destinação e desafetação de uma área para a criação da nossa tão almejada **Cidade do Automóveis de Taguatinga/DF**.

Aproveitamos o ensejo para também reivindicar de V. Ex^a providências no sentido de intervir politicamente junto aos órgãos e autoridades competentes no sentido de se promover a **regularização e/ou renovação dos Alvarás de Funcionamento das empresas revendedores de**

veículos de Taguatinga/DF, porquanto paira sobre estas sérios rumores de que tais concessões sejam em breve suspensas, o que redundaria em consideráveis prejuízos à categoria e também à sociedade de um modo geral, inviabilizando sobremaneira a prática do fim social e da arrecadação fiscal da cidade!

Certos de vossa compreensão, colaboração e sensibilização, permanecemos no aguardo de vossa insofismável manifestação, esperando que em breve possamos nos avistar para tratarmos novamente de assuntos concernentes ao nossa pleito!

Desde já agradecemos e nos colocamos à vossa inteira disposição para esclarecimentos que julgar pertinentes.

Respeitosamente,



REGIS LACERDA
Presidente da COMERCIAUTO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital
JÚNIOR BRUNELLI
CÂMERA LEGISLATIVA
BRASÍLIA-DF